

SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.....	2
--	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.leg.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



RETIFICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, VOL. 05, Nº 893/2025, do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão - ISSN 2764-6823, em decorrência de erro material ocorrido na consolidação do texto destinado à publicação, que resultou na inclusão de dispositivo não constante do respectivo processo, sem inovação, modificação, ou reabertura da matéria aprovada, passando a vigorar o constante no processo legislativo que segue abaixo:

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Buriti, o qual determina expressamente que a emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização e seus serviços, conforme o Artigo 24 e Artigo 25, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

PROMULGA a Emenda à Lei Orgânica Municipal, integralmente aprovada em dois turnos por votação qualificada, na forma que segue:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

ALTERA O §2º E ACRESCENTA O §6º NO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O texto do § 2º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Buriti - MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.23.....

§1º

§2º. No dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora para mandato de dois anos, permitida a reeleição ao mesmo cargo na eleição subsequente" (NR)

Art. 2º Fica acrescido o §6º ao art. 23 da Lei Orgânica do Município de Buriti - MA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.23

§1º

§6º. A eleição para renovação da Mesa Diretora poderá ocorrer a qualquer tempo, em conformidade com procedimento próprio a ser definido pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos regimentais.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA, AOS NOVE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA

ANTÔNIO ELIS FERREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

ANDREA DE OLIVEIRA COSTA
PRIMEIRA SECRETÁRIA

DJAILSON JAIRO BASTOS SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO

Identificador: 8029-124c156ca1c0273284188c5825fcbbea9070694





www.buriti.ma.leg.br

CÂMARA DE BURITI - MA

AVENIDA CANDOCA MACHADO, 125 - CENTRO, 65.515-000

Câmara de Buriti - MA

Contato: 98 8519-3273

CN=MUNICÍPIO DE BURITI CAMARA MUNICIPAL.07509201000168,
OU=AC SyngularID Multipla, OU=54265386000192, OU=Presencial,
OU=Certificado Digital P3 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-11 00:08:03

